

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA
53018/2023**

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – UASG 158516

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS E CONsertos NO SUMIDOURO DO CAMPUS SÃO CARLOS DO IFSC.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **14/09/2023** às **15:00h**

Até **21/09/2023** às **07:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **21/09/2023** às **08:00h**

Até **21/09/2023** às **14:00h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO	10
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53018/2023 (Processo Administrativo n.º 23292.015089/2023-71)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, por meio da Coordenação de Orçamento e Finanças do Campus São Carlos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, **Inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 21/09/2023

Local: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: **08h00min** às **14h00min**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços para reparos e consertos no sumidouro do câmpus São Carlos do IFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação ocorrerá em lote único, conforme o Quadro de Especificações Mínimas (Anexo III).*
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08h:00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1%** (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
 - 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho que substituirá o Termo de Contrato e reger-se-á pelas regras constante neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto na aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.2.1. ANEXO II.a - Memorial Descritivo Arquitetônico

9.13.2.2. ANEXO II.b - Orçamento / BDI

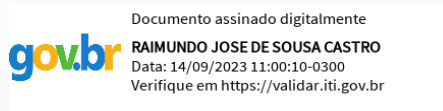
9.13.2.3. ANEXO II.c - Projetos Reparo de Sumidouro

9.13.3. ANEXO III – Quadro de Especificações mínimas

9.13.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

9.13.5. ANEXO V - Declaração de Vistoria ou Não Visita ao Local da Obra

São Carlos/SC, 14 de Setembro de 2023



Raimundo José de Sousa Castro
Diretor Geral
Câmpus São Carlos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **Habilitação jurídica:**

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;
- 3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 3.2.1.1. Simples comprovação dos serviços citados (Obras e Serviços de Engenharia);
 - 3.2.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 3.2.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
 - 3.2.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53018/2023
Processo Administrativo n. 23292.015089/2023-71

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de serviços de engenharia para reparos e consertos no sumidouro do câmpus São Carlos do IFSC, nos termos do Quadro de Especificações Mínimas, conforme Anexo III do Aviso de Dispensa de Licitação, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias, por meio de Nota de Empenho, contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total será aferido concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento de Dispensa Eletrônica, conforme a descrição dos itens constantes no **Quadro de Especificações Mínimas (ANEXO III)**.
- 1.5. O objeto deste Termo de Referência consta no Plano Anual de Contratação – PAC como DFD nº 1462/2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. O objetivo da contratação é a prestação de serviços para reparos no sumidouro do Campus São Carlos, o qual sofreu uma ruptura no ano de 2022, danificando suas paredes em blocos de concreto e sua pavimentação em pavers. O projeto da contratação consiste de reparos, incluindo todos os serviços e materiais para a recuperação de uma parte do sumidouro do Campus, que foi construído em alvenaria de blocos, composto por tampa de laje em concreto armado, a qual sofreu ruptura devido à carga excessiva sobre este. Desta forma, a realização dos serviços consiste na recomposição do laje em concreto armado, recomposição da alvenaria e recomposição da pavimentação composta por pavers no seu entorno, localizado no estacionamento do campus São Carlos do IFSC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Visando aos reparos necessários no sumidouro do Campus São Carlos e em obediência às diretrizes das normas técnicas hidrossanitárias e de arquitetura, realizou-se um



projeto de engenharia para a recomposição do sistema (Anexo ao TR) , por meio da projeção dos reparos necessários no sistema e pavimentação.

Os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Tal adequação consiste, resumidamente, em:

- Recuperação da laje (tampa do sumidouro);
- Recuperação da alvenaria de blocos – internamente do sumidouro;
- Recuperação de valas para esta tubulação;
- Execução e substituição de pavimentação no entorno do sumidouro;
- Remoção de entulhos provenientes da obra e limpeza final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

- 4.2.1.1. recuperação da laje (tampa do sumidouro);
- 4.2.1.2. recuperação da alvenaria de blocos – internamente do sumidouro;
- 4.2.1.3. recuperação de valas para esta tubulação.

4.2.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- 4.2.2.1. remoção de entulhos provenientes da obra e limpeza final;
- 4.2.2.2. execução e substituição de pavimentação no entorno do sumidouro.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:30 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, até 1 (Um) dia útil anterior ao início do período de lances.



4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa interessada tem três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, a saber:

a) realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

b) atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço, pressupondo-se que já tenha comparecido anteriormente ao local para poder emitir a declaração;

c) declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, com base nas disposições do edital e anexos, somada à sua experiência profissional, que lhe permite emitir a declaração sem conhecer o local .

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de **30 dias**, contados a partir do envio da AF - autorização de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a finalização do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no e-mail compras.sca@ifsc.edu.br, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Aloísio Stoffel, 1271 - Bairro Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000.

5.4. Quanto à qualificação técnica, será exigido profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável técnico pela execução dos serviços e, também, serão exigidos os quantitativos mínimos para os serviços relevantes, conforme segue:

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO - EMPRESA LICITANTE		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SUMIDOURO DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC.		Quantitativos mínimos
01	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Simples comprovação

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato (nota de empenho) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no aviso de Dispensa Eletrônica e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato (nota de empenho), o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5o).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato (nota de empenho), e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

6.6. As comunicações entre o IFSC e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2o).

6.7. O IFSC poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1o).

6.8. Após a assinatura do contrato ou a aceitação na Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF), o IFSC convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Quando o Termo de Contrato for substituído pela Nota de Empenho (Lei nº 14.133/2021, art. 95) e a execução do serviço não tiver natureza continuada poderá o Requisitante desempenhar os papéis atribuídos ao Fiscal de Contrato, não sendo necessário nenhum ato de designação.

6.10. A avaliação da execução do objeto utilizará Planilha de Controle de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.11.1 Execução total dos serviços conforme orçamento, em conformidade com o termo de referência e seus anexos.

6.12. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.12.1. não produziu os resultados acordados;

6.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa contratada junto ao SICAF.

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.15. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, com início das obras acordadas entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.15.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.16.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



- 6.16.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.16.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Controle de Medição, ou instrumento substituto.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **ANEXO I** do Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO I** do Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **ANEXO I** do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158516;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 171270;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: L20RLP01CTN.

São Carlos, 14 de Setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **ODIRLEI DIEI**
Data: 14/09/2023 11:08:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odirlei Diei
Coordenador de Orçamento e Finanças
Câmpus São Carlos

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



Documento assinado digitalmente
 **SUZEMARA DA ROSA ROSSO**
Data: 14/09/2023 14:18:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzemara da Rosa Rosso
Engenheira Civil

Eu, Raimundo José de Sousa Castro, Diretor Geral do Câmpus São Carlos, APROVO o presente Termo de Referência, visando ao reparo do sumidouro, para atender as necessidades do Campus São Carlos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente
 **RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO**
Data: 14/09/2023 14:21:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raimundo José de Sousa Castro
Diretor Geral
Câmpus São Carlos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA

IFSC CAMPUS SÃO CARLOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SUMIDOURO DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO ARQUITETÔNICO

OBRA:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS E CONsertOS NO
SUMIDOURO DO CAMPUS SÃO CARLOS DO IFSC**

LOCALIZAÇÃO:

R. Aloísio Stoffel, 1271

Jardim Alvorada, São Carlos

- SC, 89885-000

São Carlos/SC

PROPRIETÁRIO:

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Suzemara da Rosa Rosso

Engenheira Civil – CREA/SC 61.518-9

1. APRESENTAÇÃO

Objetivo deste documento é estabelecer requisitos técnicos, definir materiais a utilizar e normatizar a execução dos reparos necessários para o sumidouro do Campus São Carlos do IFSC.

O projeto consiste de reparos, incluindo todos os serviços e materiais para a recuperação de uma parte do sumidouro do Campus, que foi construído em alvenaria de blocos, composto por tampa de laje em concreto armado, a qual sofreu ruptura devido a carga excessiva sobre este. Desta forma a realização dos serviços consiste da recomposição do laje em concreto armado, recomposição da alvenaria e recomposição do pavimentação composta por pavers no seu entorno, localizado no estacionamento do campus São Carlos do IFSC, para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações deverão ser consultados no projeto básico e planilha orçamentária.

São partes integrantes deste projeto:

- Memorial Descritivo Arquitetônico;
- Projeto Arquitetônico (locação das tubulações);
- Planilha orçamentária.



2. Administração da Obra

A empresa contratada deverá providenciar junto aos órgãos públicos, caso necessário, o alvará/Licença de execução.

A empresa contratada se responsabilizará por materiais de escritório, medicamentos de emergência, consumo de combustíveis e materiais de limpeza para manutenção de ferramentas e equipamentos, locação de equipamentos, fretes e carretos diversos, taxas e emolumentos para aceitação da obra e desmobilização final da obra.

2.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Foram especificadas marcas e modelos de produtos para melhor compreensão e entendimento do projeto e maior nível de detalhamento do mesmo, podendo ser escolhidas marcas e produtos similares e de mesma qualidade que não descaracterizem o projeto, cumprindo assim com as Disposições Gerais da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A instalação da obra será composta dos seguintes serviços:

A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos de segurança individual e coletiva necessários à atividade.

2.3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O projeto consiste de reparos, incluindo todos os serviços e materiais para a recuperação de uma parte do sumidouro do Campus, que foi construído em alvenaria de blocos, composto por tampa de laje em concreto armado, a qual sofreu ruptura devido a carga excessiva sobre este. Desta forma a realização dos serviços consiste da recomposição do laje em concreto armado, recomposição da alvenaria e recomposição do pavimentação composta por pavers no seu entorno, localizado no estacionamento do campus São Carlos do IFSC, para maiores informações sobre os materiais empregados, dimensionamento e especificações deverão ser consultados no projeto básico e planilha orçamentária.



A empresa Contratada respeitará os dados constantes nos projetos e respectivas especificações. Qualquer modificação seja de especificação de material ou método de execução que possa concorrer para aprimoramento da obra deverá ser objeto de consulta prévia, por escrito, ao IFSC, pois somente com o seu aval por escrito, as alterações poderão ser executadas.

Em caso de divergência de informações entre qualquer serviço/material existente entre projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, deverá ser consultado o IFSC a fim de serem esclarecidas todas as dúvidas, sabendo que os documentos técnicos deverão ser cumpridos na íntegra.

A execução dos serviços contratados e aqui descritos obedecerá rigorosamente às normas vigentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, a NBR todas as normas vigentes às exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e às especificações dos fabricantes dos materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações vigentes aplicáveis: Municipal, Estadual e Federal.

3. NORMAS UTILIZADAS

Norma brasileira ABNT NBR 6118 e suas atualizações

Norma brasileira NBR 13696 e suas atualizações

Norma brasileira NBR 7229 e suas atualizações

Norma brasileira NBR 15953 e suas atualizações

A similaridade para produtos e materiais das marcas ou fabricantes mencionados nestas especificações, a Contratante admitirá o emprego de similares, desde que ouvida previamente a Fiscalização e mediante sua expressa autorização, por escrito. Entende-se por similaridade entre dois materiais e equipamentos, quando existe a analogia total ou equivalência do desempenho deles, em idêntica função construtiva e que apresentem as mesmas características técnicas exigidas na especificação ou no serviço a que se refiram. Caberá à Contratada comprovar a



similaridade e efetuar a consulta, em tempo oportuno, à Fiscalização da Contratante, não sendo admitido que a dita consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Deverão ser empregados materiais novos, de primeira qualidade e de acordo com o especificado. Caberá à Fiscalização impugnar quaisquer materiais e/ou serviços que não satisfaçam às condições contratuais e em caso da falta de algum material, ou da impossibilidade da execução do especificado, deverá a Contratada apresentar as justificativas e opções para análise e aprovação da Fiscalização.

A não observância da informação acima exposta poderá acarretar na retirada do material e/ou a demolição de um serviço já executado, e seu reparo sem ônus para o IFSC. As especificações de materiais relacionados neste memorial são orientativas, podendo ser utilizados produtos com características técnicas e desempenho similar.

A Contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida a sua inteira e direta responsabilidade perante o IFSC.

A contratada fica obrigada a obter, às suas custas, todas as licenças e alvarás necessários à obra, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública. Está obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento de taxas ou multas porventura impostas pelos órgãos competentes.

3.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Deverá ter um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado para o cumprimento das atividades deste objeto, que assume a responsabilidade técnica da obra. Deverá ser mantida na obra uma equipe de operários na quantidade necessária a realização dos serviços, um mestre de obras de comprovada experiência, devidamente qualificado.

3.3. SEGURANÇA DO TRABALHO

A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, equipamentos



de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da obra. Serão de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referente às atividades da Construção Civil.

Compete à Empresa proponente fazer prévia visita ao local da obra para proceder minucioso exame das condições locais, averiguar os serviços e materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à Fiscalização, visto que, depois de apresentada a proposta, o IFSC não acolherá nenhuma reivindicação.

Ficará o Construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a assinatura do contrato, sendo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências, ficando a etapa correspondente considerada não concluída. Todo e qualquer dano causado às instalações, por elementos ou funcionários da Contratada, deverá ser reparado sem ônus para o proprietário.

4. PROTEÇÃO - SINALIZAÇÃO

Durante os serviços da obra deverão ser instalados todos os elementos necessários, sinalização e isolamento da área a fim de evitar quaisquer riscos e possibilidades de que algum material venha a atingir pedestres, veículos ou público que acessam e transitam nas proximidades da edificação. A proteção da vizinhança e o isolamento do ambiente de trabalho quanto ao acesso de pessoas estranhas deverá atender às especificações da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

5. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO

Durante a execução da obra deverá ser procedida remoção periódica de quaisquer detritos e entulhos de obra, que se acumularem no canteiro e demais entulhos que sejam necessários, de acordo com o previsto. A retirada sistemática deverá ser

executada por empresa especializada com o descarte adequado, de acordo com as normas vigentes.

- O acondicionamento em caçambas e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições e remoções são de responsabilidade da Contratada.
- Qualquer dano às áreas ou elementos não envolvidos nos serviços deverá ser restaurado ao final da obra, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento.

6. LIMPEZA FINAL

Após concluídos todos os serviços, caberá à contratada, a execução do cadastramento, caso existam, de todas as alterações introduzidas no projeto, aprovado pela Fiscalização.

Documento assinado digitalmente
 SUZEMARA DA ROSA ROSSO
Data: 31/05/2023 15:08:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Suzemara da Rosa Rosso
Engenheira Civil
Departamento de Obras e
Engenharia Campus Chapecó - IFSC

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO JOSE DE SOUSA CASTRO
Data: 31/05/2023 15:49:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Raimundo Jose de Sousa
Castro**
Direção Geral – Campus São Carlos

OBRA : Reparos sumidouro
ORÇAME 2022.09.21 - Reparos Sumidouro
LOCAL : R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000

Taxa: LS: 83,96% / BDI: 26,08%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDAD E	QUANT .	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.) (R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.) (R\$)	PREÇO FINAL (TOT.) (R\$)
1 -	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER. CG	H	15,00	2,58	38,70	36,03	540,45	38,61	579,15
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER. CG	H	10,00	2,00	20,00	118,49	1.184,90	120,49	1.204,90
						58,70		1.725,35		1.784,05
2 -	SERVIÇOS INICIAIS									
2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MAT.	MÊS	1,00	881,77	881,77	0,00	0,00	881,77	881,77
2.2	MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO SINALIZAÇÕES DE ÁREAS DE RISCO, PROTEÇÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÕES CONTRA QUEDAS, ACESSIBILIDADE DE PESSOAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SER. CG	CJ	1,00	512,38	512,38	54,92	54,92	567,30	567,30
2.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SER. CG	M2	10,00	173,77	1.737,70	20,67	206,70	194,44	1.944,40
2.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO Observação: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	SER. CG	M2	2,50	163,94	409,85	121,98	304,95	285,92	714,80
2.5	TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE EXECUÇÃO DA OBRA, JUNTO AO CREA-SC.	MAT.	UN	1,00	294,95	294,95	0,00	0,00	294,95	294,95
						3.836,65		566,57		4.403,22
3 -	SERVIÇOS PARA REPAROS NO SUMIDOURO									
3.1	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	MAT.	M2	25,00	1,95	48,75	0,00	0,00	1,95	48,75
3.2	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	SER. CG	CHP	2,00	434,82	869,64	22,10	44,20	456,92	913,84
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SER. CG	M3	2,50	187,01	467,53	5,13	12,83	192,14	480,35
3.4	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SER. CG	M3	2,50	9,77	24,43	43,91	109,78	53,68	134,20
3.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	SER. CG	KG	37,00	24,08	890,96	1,42	52,54	25,50	943,50
3.6	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SER. CG	M3	5,00	12,19	60,95	7,57	37,85	19,76	98,80
3.7	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SER. CG	M2	50,00	14,05	702,50	24,78	1.239,00	38,83	1.941,50

3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	SER. CG	M2	25,00	198,43	4.960,75	34,83	870,75	233,26	5.831,50
3.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SER. CG	M3	2,50	11,58	28,95	3,43	8,58	15,01	37,53
3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SER. CG	M3	0,75	848,69	636,52	317,64	238,23	1.166,33	874,75
3.11	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	SER. CG	M3	9,60	84,06	806,98	8,47	81,31	92,53	888,29
						9.497,96		2.695,07		12.193,01
4 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
4.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA. INCLUSIVE CAIXA DE REMOÇÃO, CARGA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS E BOTA FORA DE MATERIAL	SER. CG	MÊS	1,00	922,02	922,02	450,88	450,88	1.372,90	1.372,90
						922,02		450,88		1.372,90
5 -	SERVIÇOS FINAIS									
5.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	SER. CG	UN	1,00	162,90	162,90	732,31	732,31	895,21	895,21
5.2	PROJETO AS BUILT - COMO CONSTRUÍDO	SER. CG	M2	50,00	0,51	25,50	4,35	217,50	4,86	243,00
						188,40		949,81		1.138,21
TOTAL GERAL:						14.503,73		6.387,68		20.891,41
O preço do material refere-se à soma de todos os insumos que não são mão-de-obra.										
Volare 23 - PINI										

IFSC

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

OBRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

REPAROS NO SUMIDOURO DO

IFSC CAMPUS SÃO CARLOS



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

Item	Descrição	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ Total	%	1ª Parcela 30 dias			
						%	R\$ MAT	%	R\$ MO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	58,70	1.725,35	1.784,05	8,54%	100,00%	58,70	100,00%	1.725,35
2	SERVIÇOS INICIAIS	3.836,65	566,57	4.403,22	21,08%	100,00%	3.836,65	100,00%	566,57
3	SERVIÇOS PARA REPAROS NO SUMID	9.497,96	2.695,07	12.193,01	58,36%	100,00%	9.497,96	100,00%	2.695,07
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	922,02	450,88	1.372,90	6,57%	100,00%	922,02	100,00%	450,88
5	SERVIÇOS FINAIS	188,40	949,81	1.138,21	5,45%	100,00%	188,40	100,00%	949,81
Total Material (R\$)		14.503,73				100,00%	14.503,73		
Total Mão-de-Obra (R\$)			6.387,68					100,00%	6.387,68
Total Global (R\$)				20.891,41				100,00%	20.891,41
Total Geral Acumulado (R\$)								100,00%	20.891,41



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:

LOCAL:

FÓRMULA:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G)) / (1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBRA:

| OBRA DE EDIFICAÇÃO

BÁSE DE CÁLCULO DO ISSQN

() SOBRE TOTAL

(X) SOBRE MÃO DE OBRA

OCCORRÊNCIA DA DESONERAÇÃO DO PAGAMENTO

(X) COM DESONERAÇÃO

() SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IFSC	LIMITES TCU		
		PROPOSTO	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
AC =	Taxa de rateio da Administração Central	4,00%	3,00%	4,00%	5,50%
S + G =	Taxa representativa de seguro e garantia	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
R =	Taxa de risco	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
DF =	Taxa de despesas financeiras	1,23%	0,59%	1,23%	1,39%
L =	Taxa de lucros	7,40%	6,16%	7,40%	8,96%
I =	Taxa de tributos TOTAL	8,54%			
I =	Taxa de tributos CPRB	4,50%			
I =	Taxa de tributos PIS	0,65%			
I =	Taxa de tributos COFINS	3,00%			
I =	Taxa de tributos ISS - conforme código tributário do município	0,39%			
BDI calculado		26,08%			
BDI adotado		26,08%			

REFERÊNCIAS

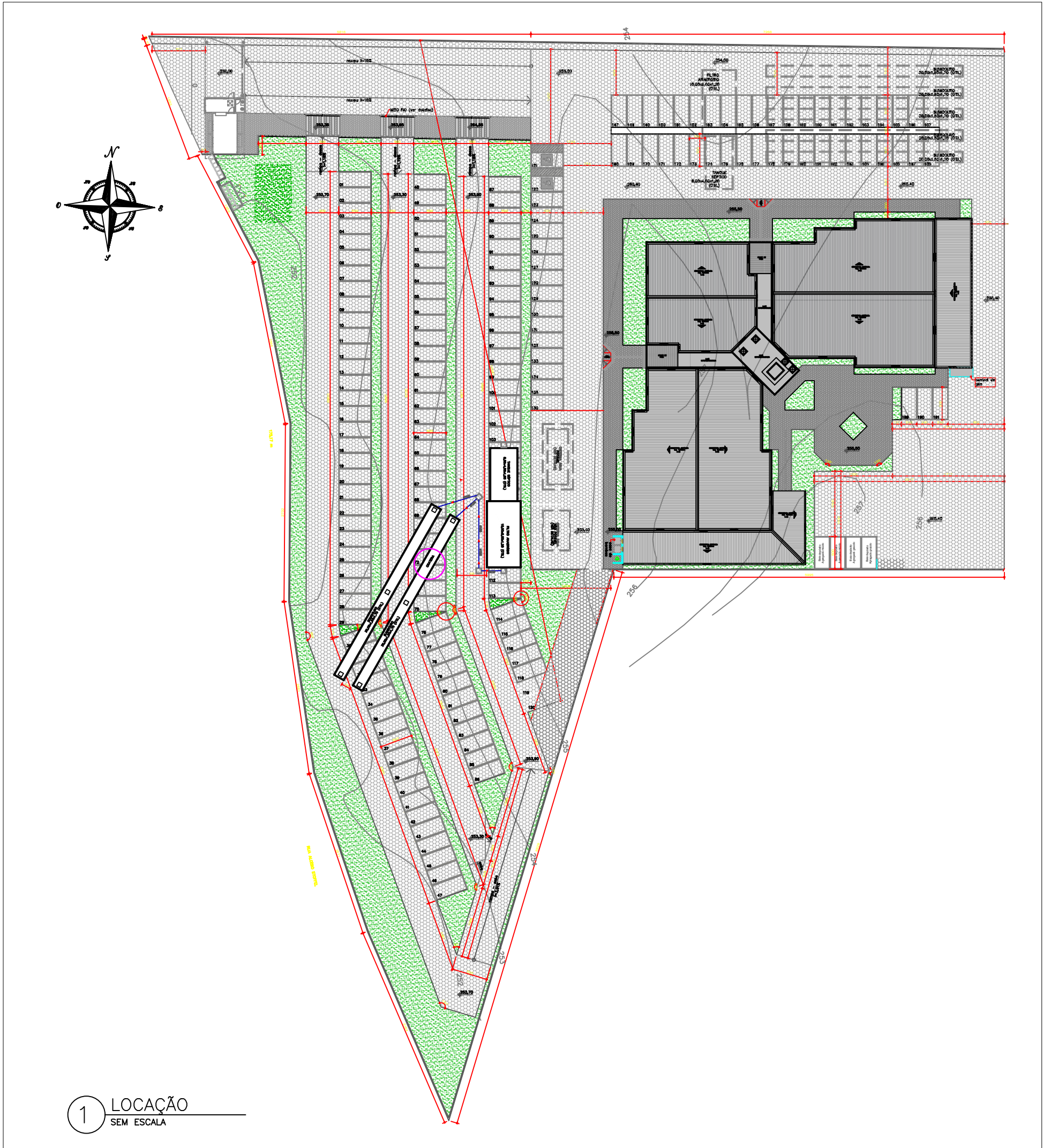
AC, S, G, R, DF, L	Acórdão 2622/2013 - TCU
ISS*	Consulta código tributário do município
PIS*	Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002
COFINS*	Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003
CPRB*	Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015

*as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher

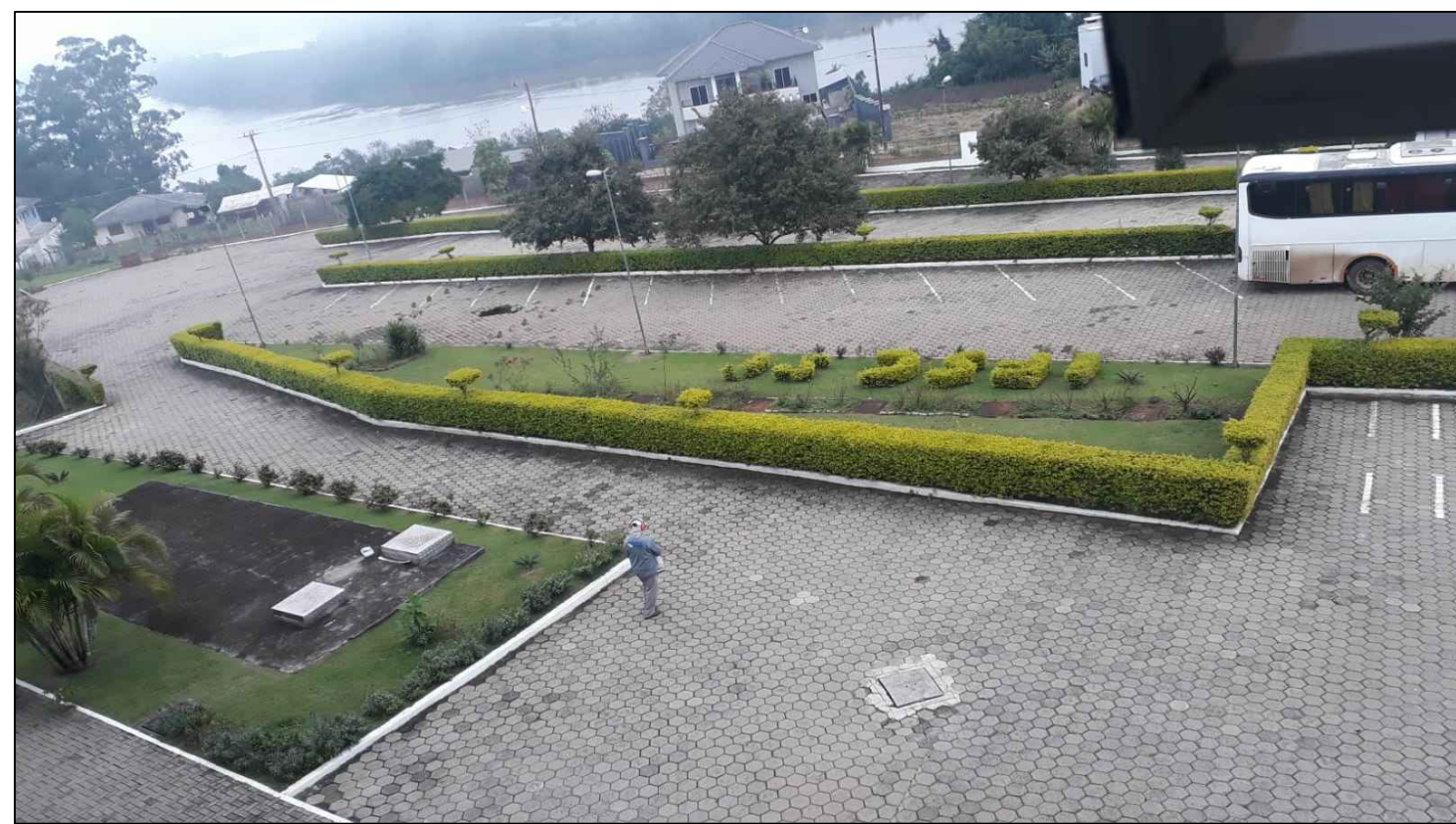
Documento assinado digitalmente



SUZEMARA DA ROSA ROSSO
Data: 01/06/2023 09:10:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



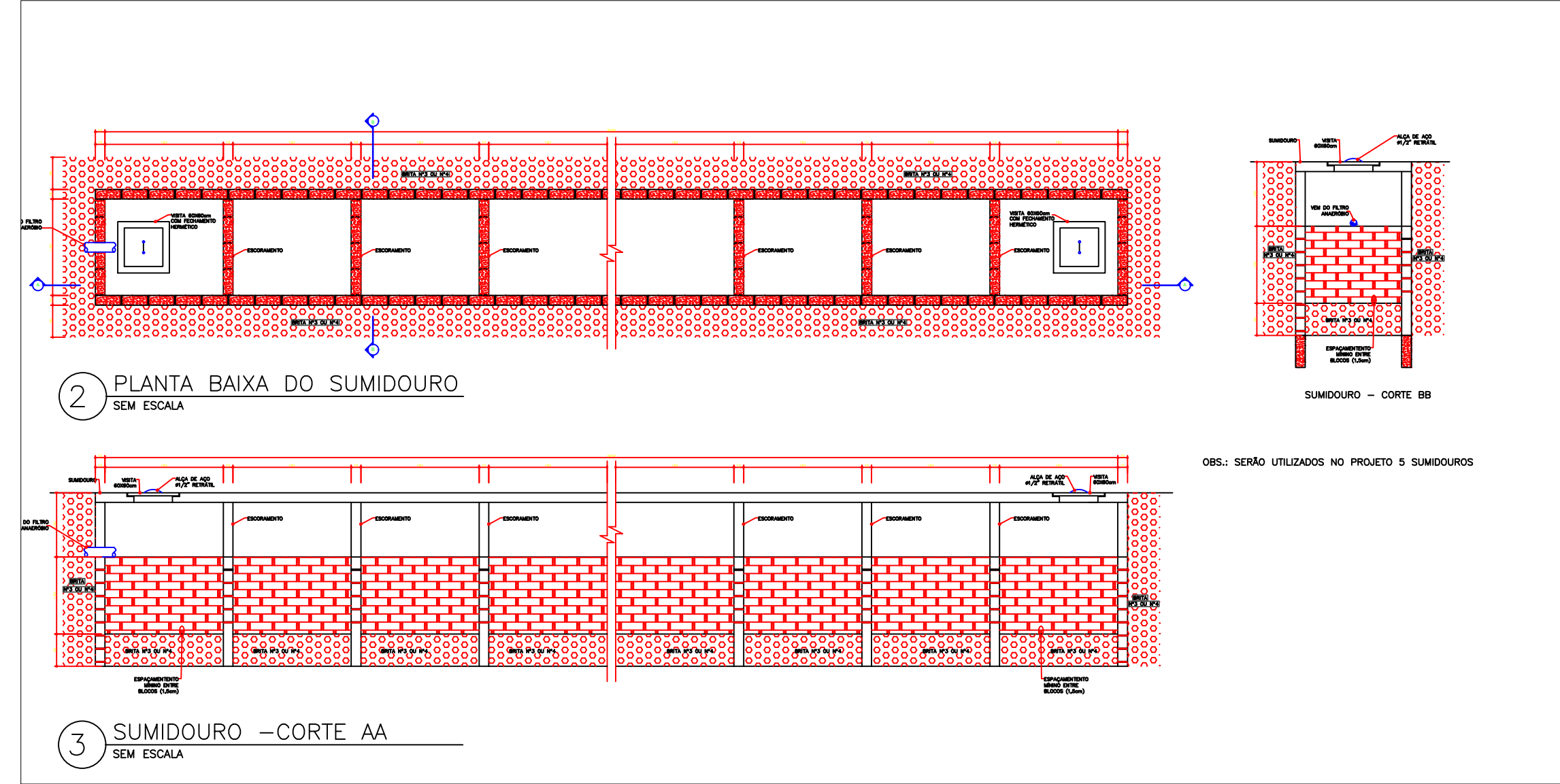
1 LOCAÇÃO SEM ESCALA



CRATERA EM MEIO AO ESTACIONAMENTO

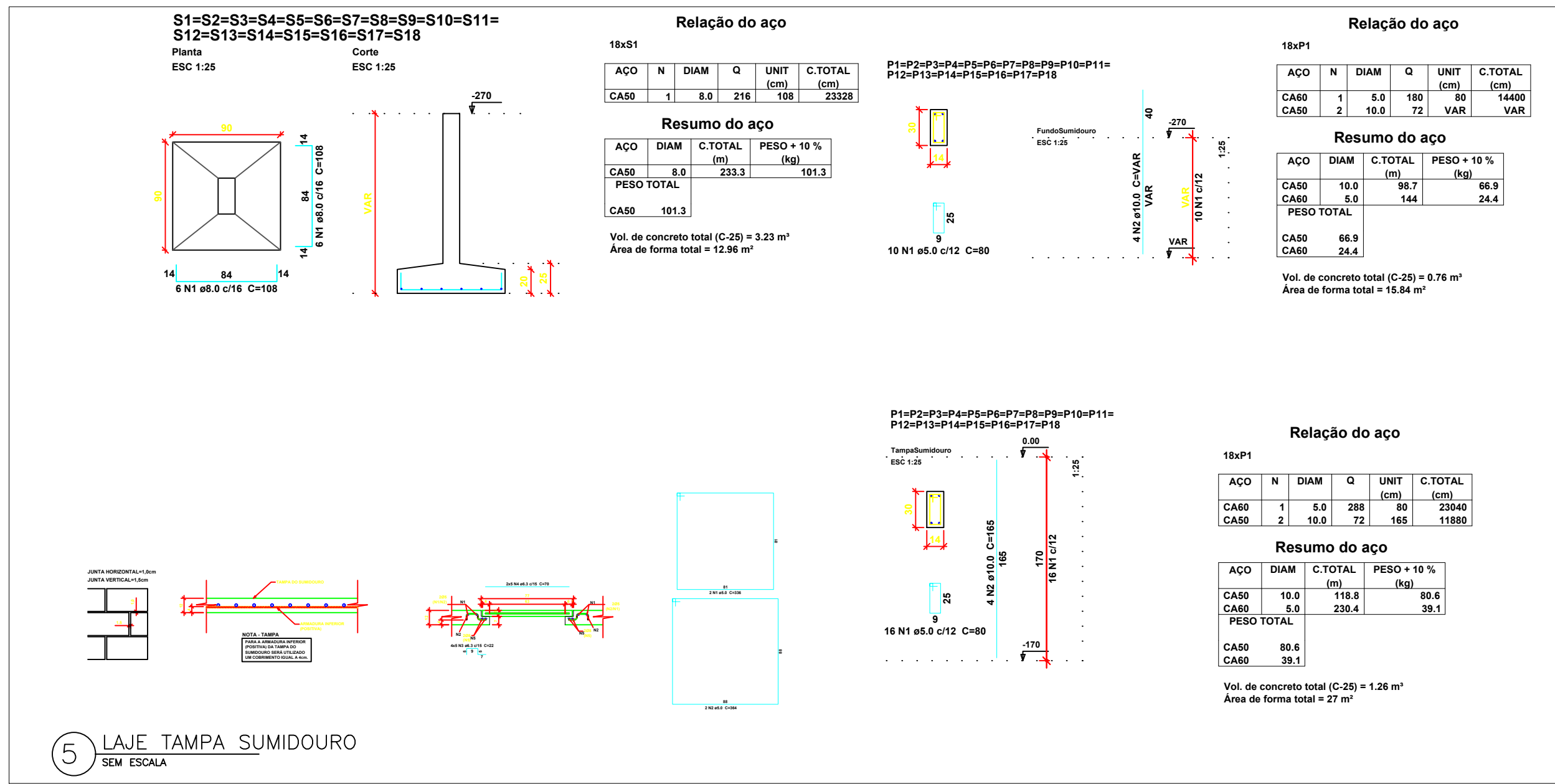


CRATERA EM MEIO AO ESTACIONAMENTO



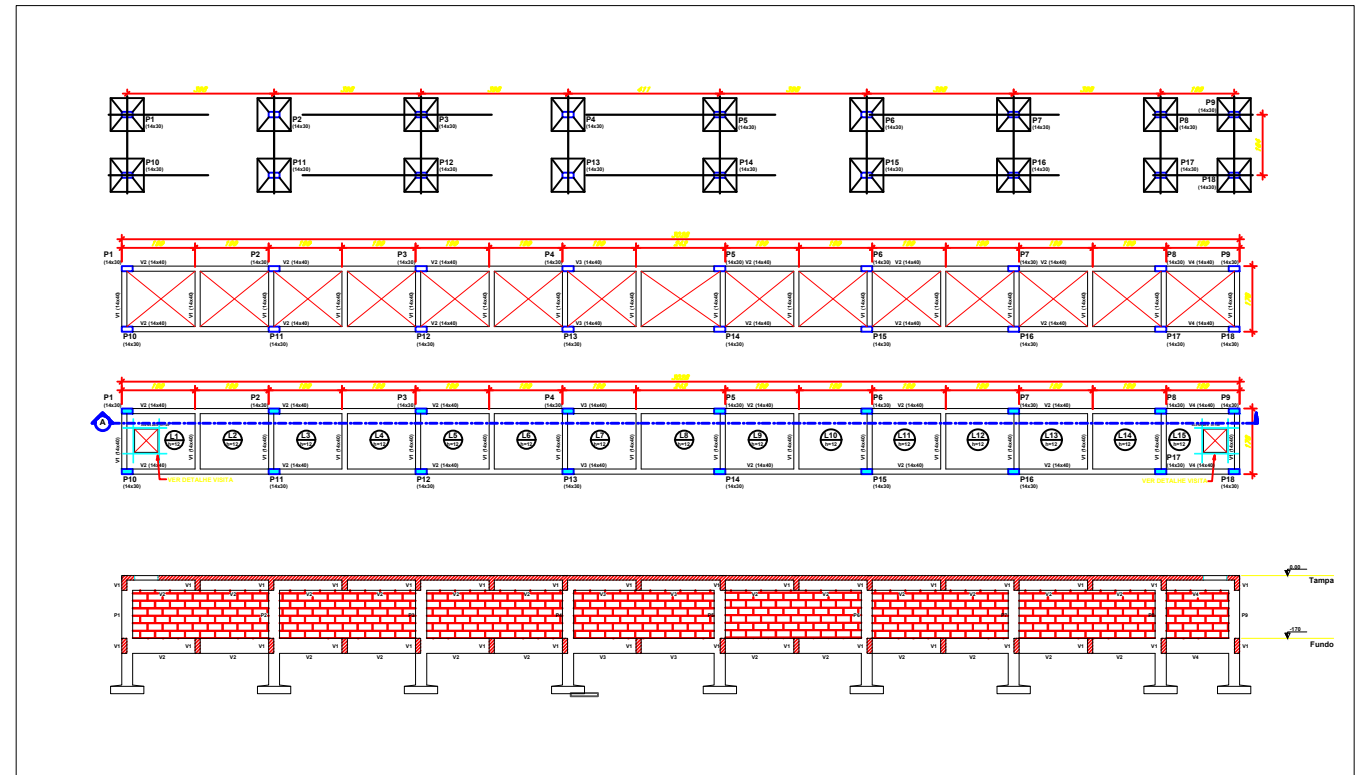
2 PLANTA BAIXA DO SUMIDOURO SEM ESCALA

3 SUMIDOURO -CORTE AA SEM ESCALA

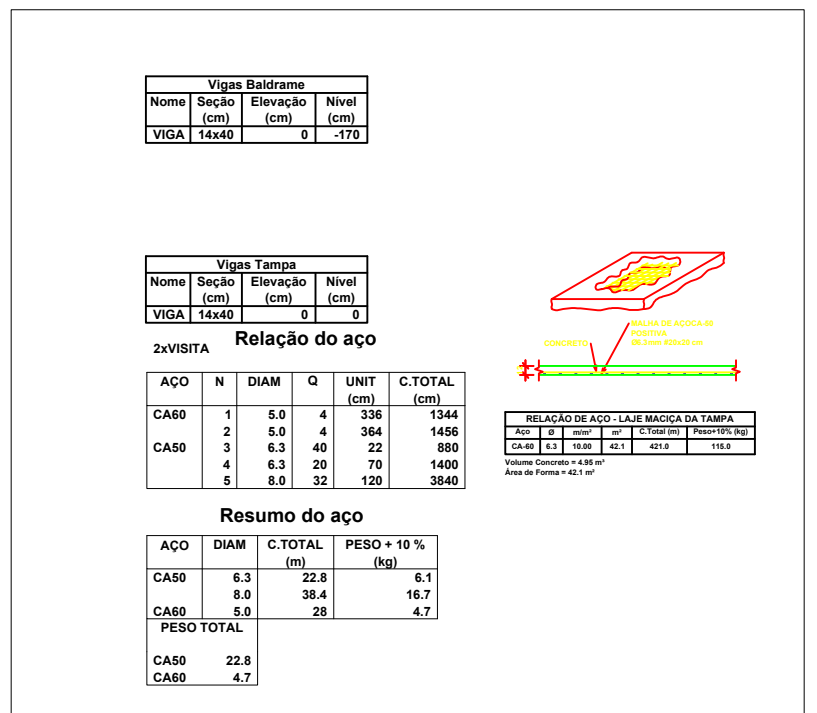


4 LAJE TAMPA SUMIDOURO SEM ESCALA

5 LAJE TAMPA SUMIDOURO SEM ESCALA

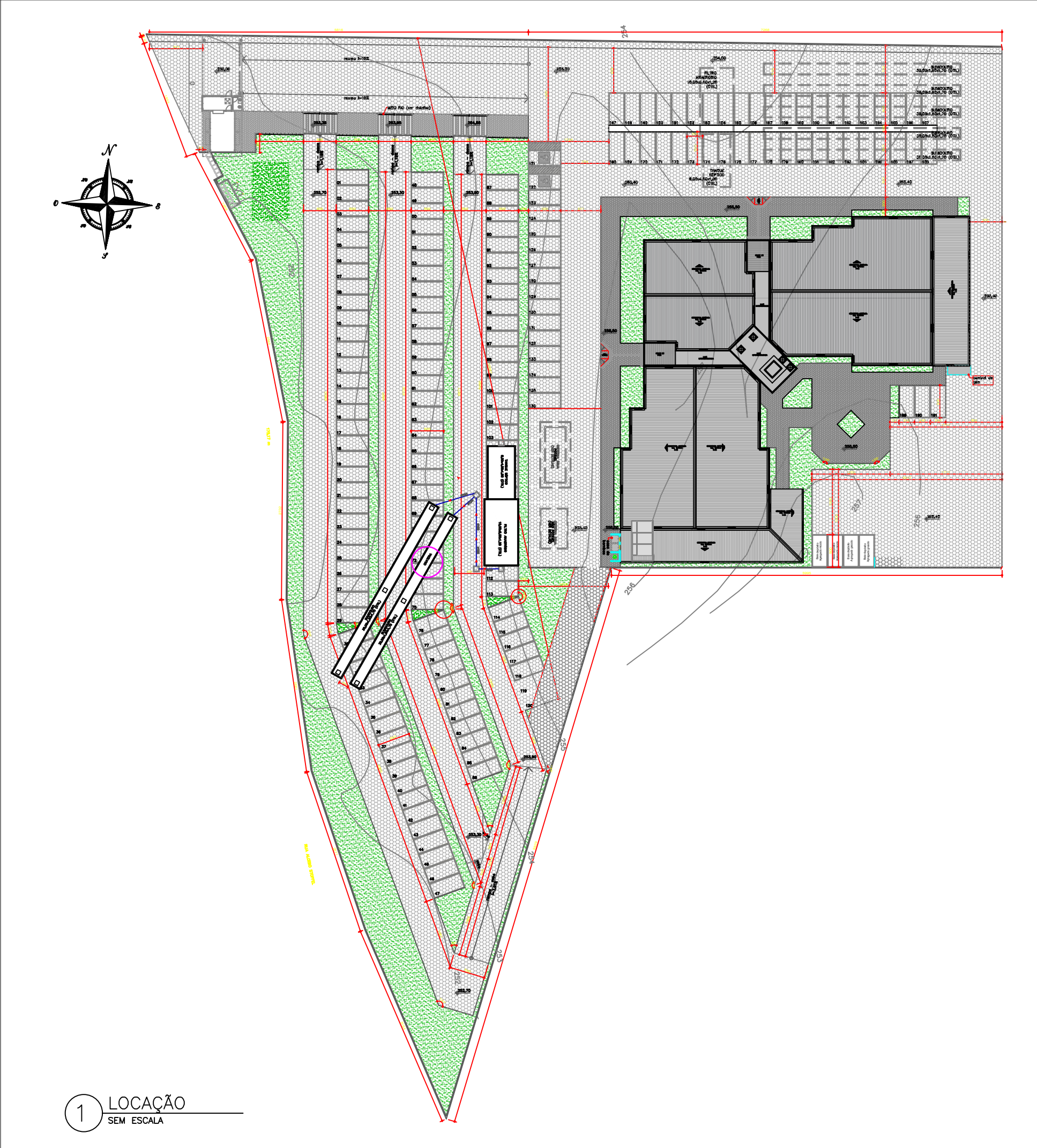


4 ESTRUTURAL -SUMIDOURO SEM ESCALA



ESPAÇO DESTINADO ÀS APROVAÇÕES

	TÍTULO	BLOCO C - CAMPUS CHAPECÓ - IFSC
	PROJETO	RECUPERAÇÃO SUMIDOURO
	CONTEÚDO	PLANTAS LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTO SUMIDOURO
	ENGENHEIRO	RUA ALOISIO STOFFEL, 1271 - JARDIM ALVORADA, SÃO CARLOS/SC - CEP 89885-000
TIPO OBRA/SERVIÇO		RECUPERAÇÃO SUMIDOURO CAMPUS SÃO CARLOS - IFSC
ELABORAÇÃO/DESENHO		VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROJETO)	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PROJETO)	DATA
SUZEMARA DA ROSA ROSSO - ENG. CIVIL CREA/SC 04.463.811-6	ART/RRT Nº XXXXXX	10/OUT/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO (EXECUÇÃO)	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EXECUÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA
XXXXXXXX - ENG. CIVIL CREA/SC XXX-X	ART/RRT Nº XXXXXX	METROS
PROPRIETÁRIO	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA	ESCALA
		INDICADA
		FOLHA
		A1 594 X 841 (mm)
		PRANCHETA
		001
		004



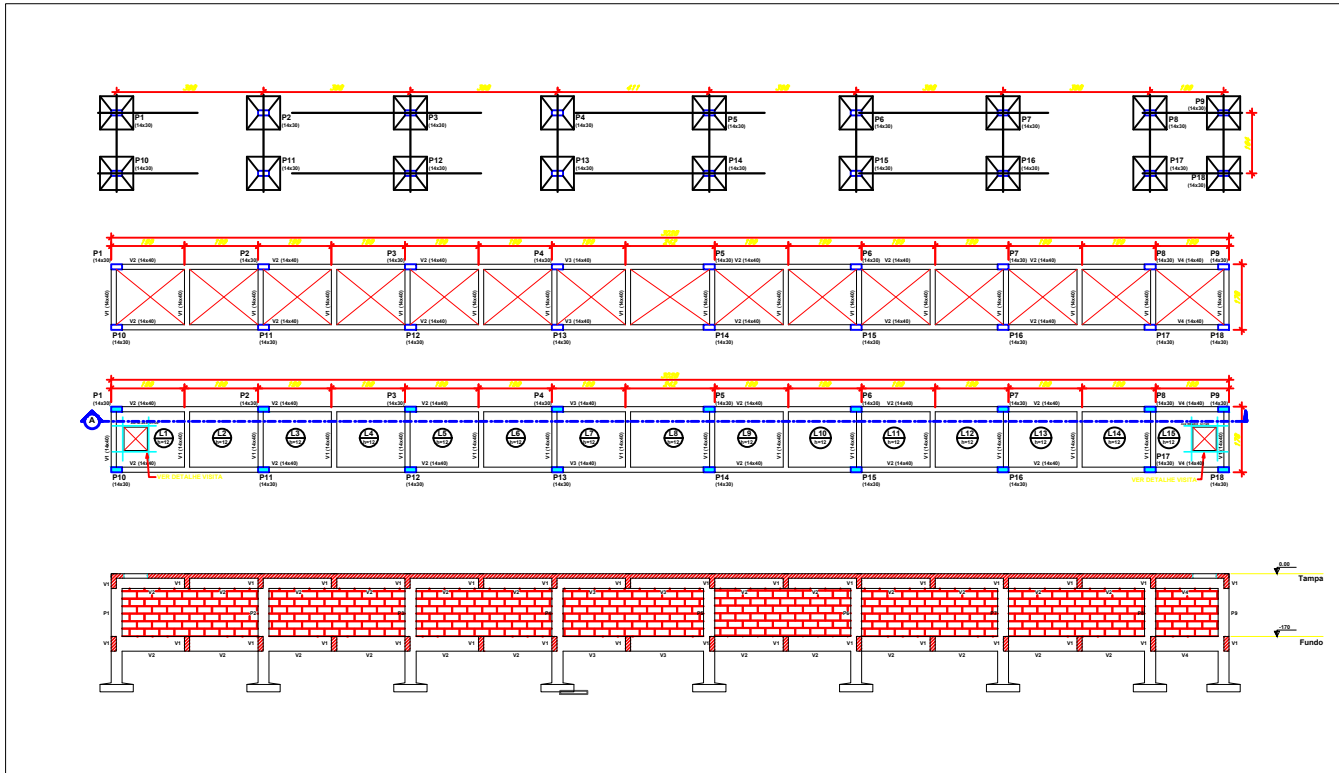
.\WhatsApp Image 2022-06-09 at 07.54.10.jpeg

CRATERA EM MEIO AO ESTACIONAMENTO

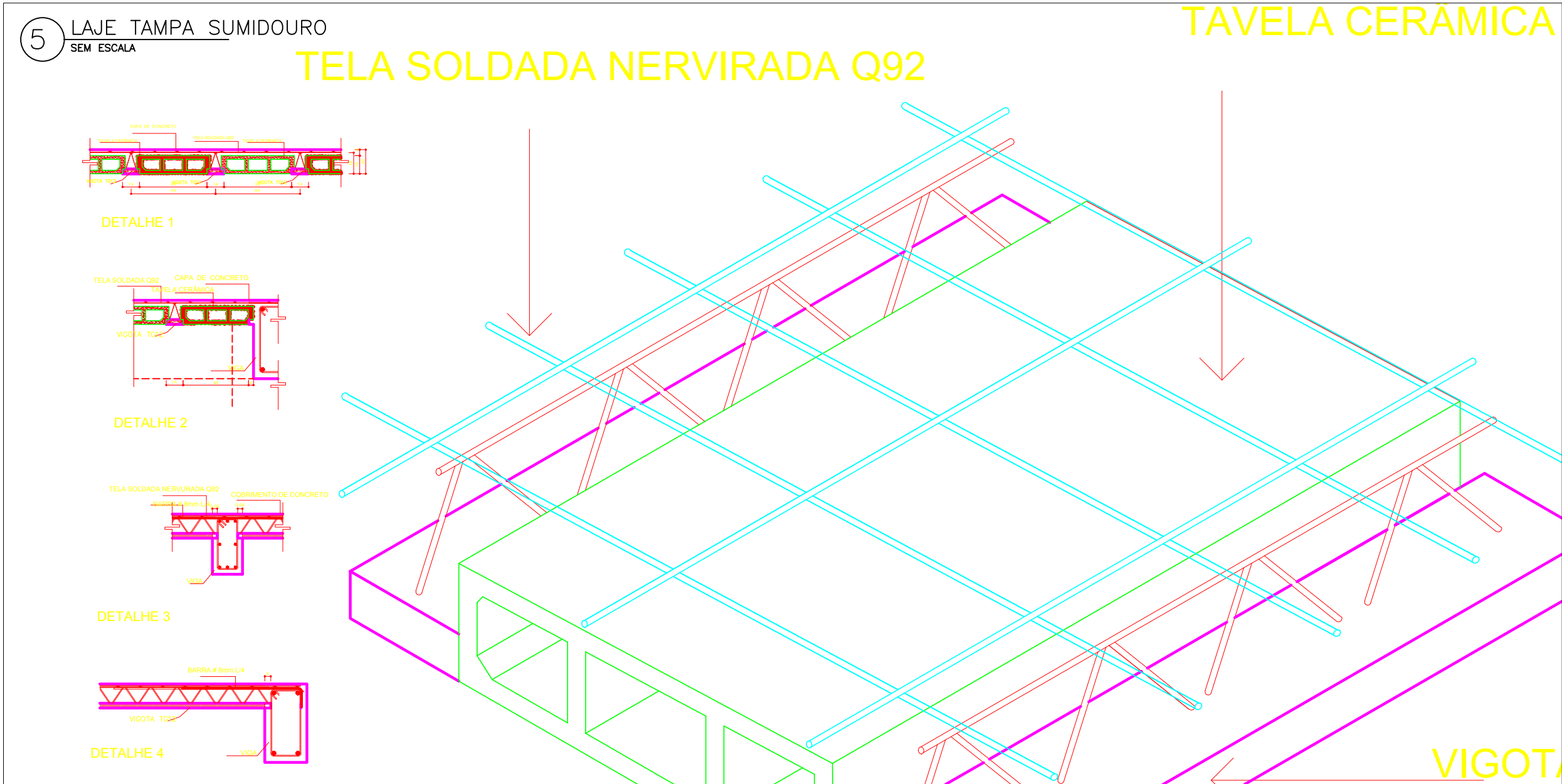


.\WhatsApp Image 2022-08-01 at 15.21.55.jpeg

CRATERA EM MEIO AO ESTACIONAMENTO



4 ESTRUTURAL - SUMIDOURO SEM ESCALA



ESPAÇO DESTINADO ÀS APROVAÇÕES

 INSTITUTO FEDERAL Santa Catarina Câmpus São Carlos	TÍTULO	
	CAMPUS SÃO CARLOS - IFSC	
	PROJETO	
	RECUPERAÇÃO SUMIDOURO	
CONTEÚDO		
PLANTAS LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E DETALHAMENTO SUMIDOURO		
ENDEREÇO		
RUA ALOISIO STOFFEL, 1271 - JARDIM ALVORADA, SÃO CARLOS/SC - CEP 89885-000		
TIPO OBRA/SERVIÇO		
RECUPERAÇÃO SUMIDOURO CAMPUS SÃO CARLOS - IFSC		
ELABORAÇÃO/DESENHO		VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO (PROJETO)	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PROJETO)	DATA
SUZEMARA DA ROSA ROSSO - ENG. CIVIL CREA/SC 844881-6	ART/RRT Nº XXXXXX	10/OUT/2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO (EXECUÇÃO)	REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (EXECUÇÃO)	UNIDADE DE MEDIDA
XXXXXXXX - ENG. CIVIL CREA/SC XXXX-X	ART/RRT Nº XXXXXX	METROS
PROPRIETÁRIO		ESCALA
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA		INDICADA
ARQUIVO		FOLHA
C:\USERS\SUZEMARA CHAPECO\DESKTOP\PROJETO SUMIDOURO - IFSC SCA.DWG		A1 594 X 841 (mm)
		PRANCHAS
		001
		004

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Licitação: 23292.015089/2023-71 - DL 53018/2023 - REI
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53018/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS E
CONSERTOS NO SUMIDOURO DO CAMPUS SÃO CARLOS DO IFSC.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO					
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SUMIDOURO DO CÂMPUS SÃO CARLOS - O QUAL UMA RUPTURA NO ANO DE 2022, DANIFICANDO SUAS PAREDES EM BLOCOS DE CONCRETO E SUA PAVIMENTAÇÃO EM PAVERS.	SERVIÇO	1	-	-

Valor Total do Processo: R\$ 0,00



INSTITUTO FEDERAL
SANTA CATARINA

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
Relatório de Material e Mão-de-obra(Sintético)

Data: / /2023

OBRA : Reparos sumidouro
ORÇAME 2022.09.21 - Reparos Sumidouro
LOCAL : R. Aloísio Stoffel, 1271 - Jardim Alvorada, São Carlos - SC, 89885-000

Taxa: LS: 83,96% / BDI: 26,08%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDAD E	QUANT .	PREÇO MAT. (UNIT.) (R\$)	PREÇO MAT. (TOT.) (R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.) (R\$)	PREÇO M.O. (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (UNIT.)(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
1 -	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER. CG								
1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER. CG								
2 -	SERVIÇOS INICIAIS									
2.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MAT.								
2.2	MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, CONFORME EXIGÊNCIAS DA NR-18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO SINALIZAÇÕES DE ÁREAS DE RISCO, PROTEÇÕES DE SEGURANÇA, PROTEÇÕES CONTRA QUEDAS, ACESSIBILIDADE DE PESSOAS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	SER. CG								
2.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	SER. CG								
2.4	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO Observação: 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	SER. CG								
2.5	TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE EXECUÇÃO DA OBRA, JUNTO AO CREA-SC.	MAT.								
3 -	SERVIÇOS PARA REPAROS NO SUMIDOURO									
3.1	LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	MAT.								
3.2	CAMINHÃO PARA EQUIPAMENTO DE LIMPEZA A SUÇÃO, COM CAMINHÃO TRUCADO DE PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE LIMPADORA A SUÇÃO, TANQUE 12000 L - CHP DIURNO. AF_11/2015	SER. CG								
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SER. CG								
3.4	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SER. CG								
3.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	SER. CG								
3.6	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SER. CG								
3.7	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESURA DE 8 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSIVE RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	SER. CG								

3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOTIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	SER. CG								
3.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	SER. CG								
3.10	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM JERICAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 16 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	SER. CG								
3.11	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	SER. CG								
4 -	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									
4.1	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA. INCLUSIVE CAIXA DE REMOÇÃO, CARGA MECANIZADA E TRANSPORTE DE ENTULHOS E BOTA FORA DE MATERIAL	SER. CG								
5 -	SERVIÇOS FINAIS									
5.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	SER. CG								
5.2	PROJETO AS BUILT - COMO CONSTRUÍDO	SER. CG								
O preço do material refere-se à soma de todos os insumos que não são mão-de-obra.										
Volare 23 - PINI										



Item	Descrição	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ Total	%	1ª Parcela 30 dias			
						%	R\$ MAT	%	R\$ MO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				#DIV/0!	100,00%	0,00	100,00%	0,00
2	SERVIÇOS INICIAIS				#DIV/0!	100,00%	0,00	100,00%	0,00
3	SERVIÇOS PARA REPAROS NO SUMID				#DIV/0!	100,00%	0,00	100,00%	0,00
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				#DIV/0!	100,00%	0,00	100,00%	0,00
5	SERVIÇOS FINAIS				#DIV/0!	100,00%	0,00	100,00%	0,00
Total Material (R\$)		0,00				#DIV/0!	0,00		
Total Mão-de-Obra (R\$)			0,00					#DIV/0!	0,00
Total Global (R\$)				0,00				#DIV/0!	0,00
Total Geral Acumulado (R\$)								#DIV/0!	0,00



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU NÃO VISITA AO LOCAL DA OBRA

() Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que visitei o local onde ocorrerá a **OBRA DE REPAROS NO SUMIDOURO DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC**, local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência do objeto, seus desenhos e demais complementos que integram a presente licitação.

() Eu, _____ (Responsável Técnico ou Representante Legal devidamente qualificados) da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde ocorrerá a **OBRA DE REPAROS NO SUMIDOURO DO CÂMPUS SÃO CARLOS DO IFSC**, local onde serão realizados os serviços e concordo com todas as condições apresentadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Técnico da Empresa
ou
Representante Legal da Empresa
Devidamente qualificados
(Assinatura e Carimbo)

Nome e assinatura do Engenheiro ou Servidor do IFSC

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.